

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

Contratação de empresa para prestação de serviços de acolhimento do adolescente (denominado neste documento como GFO) como medida de proteção ao adolescente atendendo decisão judicial da comarca de Bela Vista de Goiás/GO.

A Prefeita Municipal de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO que o acolhimento dar-se-á na sede do Rancho Novo Horizonte Renaissance Internacional: Lar para Crianças e Adolescentes denominado RNH - Rancho Novo Horizonte, tendo em vista que em decisão proferida no processo nº. 5658171.64 sugeriu-se instituições para o acolhimento, sendo que o Rancho é localizado em Bela Vista de Goiás/GO que se tornou mais viável. O RNH é uma organização que tem como objetivo atender crianças e adolescentes a fim de proporcionar a eles acesso a alimentação, saúde, educação, lazer em conformidade com o ECA (Estatuto da Criança e Adolescente);

CONSIDERANDO a solicitação de contratação do acolhimento permanente para criança e adolescente referente ao adolescente (GFO, DN 03/11/2010) 12 anos, filho de Vilmar Bonifácio de Oliveira e Geovana da Silva Fernandes, a mãe vive em lugar incerto, o pai possui pouco vínculo afetivo com o filho e aconteceu episódios de correções violentas. Houve várias tentativas de convivência com os familiares, porém malsucedidas, avós maternos falecidos e avós paternos são idosos com problemas de saúde. A solicitação dá-se pelo fato de o jovem ter apresentado comportamento agressivo e ocorreu várias fugas na instituição de acolhimento Municipal Casa de Passagem e Abrigo Lar da Esperança;

CONSIDERANDO que a instituição de acolhimento municipal Abrigo e Lar de Passagem Lar da Esperança não apresenta segurança e foi notado que durante a presença do jovem neste abrigo o mesmo realizou várias fugas relatadas ao poder judiciário. O poder Judiciário achou por bem transferir o abrigado a uma instituição que pudesse oferecer melhor convívio social, visto que o foco do RNH é o acolhimento de adolescentes do sexo masculino e que após visita de membros da SMAPS, com relatório ao poder judiciário, o mesmo evidenciou ser o RNH mais adequado para manter a integridade física e psicológica do menor. Tal solicitação de acolhimento é oriunda do Mandado de Notificação, processo de Nº 5658171-64.2022.8.09.0017.



CONSIDERANDO que o RNH é uma organização que tem o compromisso de atender crianças e adolescentes sem discriminação quanto ao ambiente geográfico, cultural, religioso, político e que se esforça para atender as necessidades das crianças e adolescentes, do sexo masculino que ali sobrevivem em estadia de longa permanência. O RNH oferece acesso a educação, alimentação, moradia, desenvolvimento e adaptação social, acompanhamento psicossocial que garante o desenvolvimento da criança-adolescente para a sociedade.

CONSIDERANDO que o RNH trabalha com o acompanhamento social e acadêmico das crianças habitantes no lar, ensina o idioma de inglês, possui projeto de aulas de música e permite ações voluntárias em centros religiosos para o desenvolvimento musical dos adolescentes que queiram se desenvolver nessa área.

CONSIDERANDO que atualmente, os jovens estudam na cidade de Cristianópolis e no contra turno realizam atividades de forma a manterem uma rotina com horários para tarefas, estudos, organização, lazer, aulas de música, aulas de idiomas, esportes, cultos ecumênicos, etc.

CONSIDERANDO que as fontes de recursos para manutenção do RNH, compreende de doações, promoções, subvenções, convênios, contratos, alugueis, arrendamentos, de forma a manter a manutenção das ações executadas no estabelecimento, bem com finalidades estatutárias.

CONSIDERANDO que o RNH atende e recebe crianças de todo o estado de Goiás, sendo uma das poucas entidades da região metropolitana de Goiânia que oferece esse acolhimento e abrigamento em formato de longa permanência a crianças e adolescentes. Atualmente conta com mais de 10 crianças e adolescentes abrigados, todos do sexo masculino o que viabiliza o bom relacionamento e desenvolvimento social, por terem o mesmo sexo.

CONSIDERANDO que o RNH tem atividades desde 1999, já atendeu mais de 30 Municípios e de acordo com o caso do adolescente GFO, acreditamos ser o melhor local para o acolhimento e abrigamento do jovem, o que foi estipulado e analisado também pelo Juiz de direito Paulo Afonso de Amorim Filho que definiu a transferência do jovem no despacho do processo Nº: 5658171-64.2022.8.09.0017, sob o ofício 057/2023.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação dos serviços, conforme tabela em anexo:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	SV	12	SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO E ABRIGAMENTO, INCLUINDO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, LAVANDERIA, ACESSO A EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA E LAZER.	R\$ 1.320,00	R\$ 15.840,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE
**BELA VISTA
DE GOIÁS**
Nós amamos, nós cuidamos!

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação do **RANCHONOVO HORIZONTE RENAISSANCE INTERNACIONAL: LAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, inscrita com o **CNPJ: 03.163.365/0001-25** com endereço na GO-020, KM 80, Zona Rural CEP 75240-000 Município de Bela Vista de Goiás nos termos do plano de trabalho totalizando um valor global de **R\$ 15.840,00 (Quinze mil oitocentos e quarenta reais)**.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Bela Vista de Goiás-GO, 18 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

NARCIA KELLY ALVES DA SILVA
Prefeita Municipal

CERTIFICO que na data <u>26/07/2023</u>
foi publicado no Placar Oficial ☒ / Site ()
desde Município o (a) <u>Ato de Gabinete</u>
de ____ nº ____ do dia <u>18/07/2023</u>
 Secretário de Administração

Adm. ADVALDO ALVES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Governo
Decreto Nº 110/2022
CRA-GO 18.495



Palácio Gumercindo Manoel do Nascimento, Praça José Lobo,
n.10 - Centro, Bela Vista de Goiás, Goiás - CEP 75240-000.
(62) 3551-7000 @prefbvg @prefiturabvg www.belavista.go.gov.br